

PARECER Nº 1254/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0054/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Carlos Neder objetiva alterar a redação do inciso III, do artigo 58 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, na parte relativa a acumulação de cargos. A redação atual do Estatuto, seguindo determinações constitucionais anteriores, previa a possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos privativos de médico, disposição esta que foi alterada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, que lhe deu a seguinte redação:

"c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

Destarte, tratando-se de adaptação do Estatuto às normas da nossa Lei Magna, que amplia o leque de opções para outros profissionais de saúde, como Enfermeiros, Fisioterapeutas, entre outros, nada temos a opor.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04/09/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Myryam Athie - Relatora

Carlos Neder

Claudio Fonseca

Erasmus Dias

Vanderlei de Jesus

Vicente Cândido